



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/5

Chamada Pública n.º 03/2015 para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução 26 de 17/06/2013.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, n.º 101, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.947.750-29, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009 e a Resolução 26 de 17/06/2013, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 05 (cinco) meses.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia **26/02/2015 às 11:00h**, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sito à Rua Gen. Osório, 918 – CEP 96.020.000 – Centro – Pelotas/RS.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e preços de referência dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REFERENCIA (UNITÁRIO)	ESPECIFICAÇÃO
1	quilo	15.000	10,13	Coxa e sobrecoxa sem osso e sem pele, congelada, com no máximo 06% de água, acondicionada em embalagens de 1kg, com rotulo contendo o nome do produto, data de processamento, validade e peso, reembaladas em caixas de papelão resistente. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado até o Depósito de Alimentação Escolar, conforme cronograma. Validade mínima de 6 (seis) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/5

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REFERÊNCIA (UNITÁRIO)	ESPECIFICAÇÃO
2	quilo	15.000	11,53	Peito de frango sem osso e sem pele, congelada, com no máximo 06% de água, acondicionada em embalagens de 1kg, com rotulo contendo o nome do produto, data de processamento, validade e peso, reembaladas em caixas de papelão resistente. O produto deverá ser transportado em veículo refrigerado até o Depósito de Alimentação Escolar, conforme cronograma. Validade mínima de 6 (seis) meses.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE das dotações n°s: 12.361.0117.2081.00/3.3.90.30.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos contratados pelo período de 05 (cinco) meses será de R\$ 324.900,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos reais).

3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

3.1. Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados.
- g) Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Federal – SIF, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da Chamada Pública, declarando que a indústria fornecedora está habilitada a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de registro do produto, ou Título de Registro Federal – SIF, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado; ou
- g.1) Declaração do Serviço Oficial de Inspeção, contendo o número de Registro de Inspeção Sanitária Estadual/RS – CISPOA/DIPOA, com data de emissão não superior a 90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/5

- (noventa) dias da data de abertura da Chamada Pública, declarando que a indústria fornecedora está habilitada a produzir o produto ofertado, contendo o nome e o número de registro do produto, ou Título de Registro Estadual/RS – CISPOA/DIPOA, onde conste o número da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado; ou
- g.2) Registro de Inspeção do Município de Pelotas – SIM, onde conste o número do registro da indústria fornecedora, habilitando-a a produzir o produto ofertado.
- h) Alvará de Licença Sanitária do veículo que fará o transporte de mercadorias perecíveis.
- i) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

- 3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 3.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, com exceção do documento exigido no subitem “3.1”, alínea “e”, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 3.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No envelope nº. 02 segue a entrega da Proposta de Preços, conforme Anexo II e do Projeto de Venda, conforme Anexo III do edital, de acordo com a Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.
- 5.2. Para desempate deverá ser observada a seguinte ordem para priorização das propostas, de acordo com a Resolução 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE:
- 5.2.1. Os fornecedores locais do município;
- 5.2.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- 5.2.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.381 de 23 de dezembro de 2003;
- 5.2.4. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.2.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- b) Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- c) A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando a ordenação crescente dos valores dentre os apresentados pelos grupos de fornecedores (formais),



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/5**

respeitado o critério de localização. Assim, o critério final de julgamento das propostas será o menor preço apresentado pelos proponentes em âmbito:

- 1º Local;
- 2º Territorial;
- 3º Estadual;
- 4º Nacional.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, pelo período de 05 (cinco) meses, no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo 1782 – CEP: 96020-360 – Centro – Pelotas/RS, Fone: (53) 3921-6172/3227-1449, conforme o Anexo I – Cronograma de Entrega, no qual se atestará o seu recebimento.

7.1. **Das Amostras:** Os vencedores deverão entregar em até 03 (três) dias úteis, a contar da adjudicação, 02 (duas) amostras de todos produtos em que forem vencedores, em embalagens (unidade) conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetadas com o nome da empresa proponente e registro no órgão competente. O local para entrega das amostras será no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Desporto, Rua Professor Araújo 1782 – CEP: 96020-360 – Centro – Pelotas/RS, Fone: (53) 3921-6172/3227-1449. Juntamente com as amostras, e na entrega de cada lote dos itens os licitantes deverão entregar:

- a) **Declaração de Co-responsabilidade da garantia** do produto, emitida pelo fabricante.
- b) **Ficha Técnica** assinada por responsável técnico do fabricante (com cargo e qualificação), conforme Anexo IV.
- c) **Laudo de análise físico-química e microbiológica** expedida por laboratório competente (conforme legislação vigente).
- d) **Registro no Ministério da Agricultura (SIM/SIF/DIPOA/SISPOA)**

Observação: Os documentos entregues junto com as amostras, deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, após a abertura do processo.

A avaliação visual e/ou laboratorial das amostras, será realizada sob responsabilidade dos técnicos do Serviço de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

O produto analisado visualmente poderá ser objeto de análise laboratorial, se assim entender o pessoal técnico do Serviço de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, nos termos da legislação em vigor.

7.2. **Os produtos apresentados como amostra:**

- a) não serão devolvidos ao fornecedor;
- b) serão considerados **ADEQUADOS** ou **NÃO ADEQUADOS**, através do parecer técnico conclusivo das análises, o qual deverá integrar o processo licitatório;
- c) os considerados **NÃO ADEQUADOS** serão desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.
- d) a firma vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o **cronograma de entrega**.

7.3. **Critério para avaliação das amostras:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. – GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/5

- 7.3.1. Na apresentação das amostras serão avaliados, pela equipe técnica do Serviço de Alimentação Escolar e do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, os seguintes aspectos:
- a) Tipo de embalagem, assim como peso solicitados;
 - b) Presença de nutrientes específicos, quando solicitados; e
 - c) Teste de degustação do produto.

8. PAGAMENTO

O pagamento será feito após a emissão do empenho e por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. **A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone: (53) 3222-1678, ou durante o expediente, de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e sexta-feira das 08:30h às 13:30h, ou via e-mail smf.licitar@pelotas.com.br**
- 9.2. Para definição dos preços de referência foi observado o que determina o artigo 29, § 1º da Resolução nº 26 de 17/06/2013;
- 9.3. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos Arts. 24 e 25 da referida resolução;
- 9.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 9.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- 9.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica **facultado** à Comissão Permanente de Licitações a abertura de prazo para a regularização da documentação;
- 9.8. Fazem parte desta Chamada Pública:
Anexo I – Cronograma de Entrega
Anexo II – Proposta de Preços (modelo);
Anexo III – Projeto de Venda;
Anexo IV – Ficha Técnica – Modelo;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Pelotas, 04 de fevereiro de 2015.

Beatriz Cabreira Dias
Gerente de Compras Governamentais